

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 548 DE 11 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente Interino do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária Interina no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 058/2019, que estabelece critérios para concessão de apoio visando a realização de congressos, seminários, simpósios e outros eventos técnicos, científicos e culturais;

CONSIDERANDO o conteúdo do PAD n. 433/2023, referente a solicitação da Conselheira Dra. Nívea Lorena Torres, Coren-MS n. 91377, por custeio de passagens diárias e diárias para possibilitar a participação do curso de Imersão Inteligência Emocional – Método EVO, que ocorrerá no período de 15 a 17 de setembro de 2023, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a deliberação do Parecer Geral n. 023/2023, elaborado pela Conselheira Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399-ENF, na 127ª Reunião Ordinária de Diretoria, seguem abaixo as determinações;

Art. 1º Autorizar a Conselheira Dra. Nívea Lorena Torres, Coren-MS n. 91377-ENF a participar do treinamento sobre Imersão em Inteligência Emocional – Método EVO, no período de 15 a 17 de setembro de 2023, em Brasília/DF.

Art. 2º A Conselheira Dra. Nívea Lorena Torres, fará jus a 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a ida será no dia 14 de setembro, e o retorno no dia 18 de setembro de 2023, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

Art. 3º Conceder passagens aéreas para a Conselheira.

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custo de despesa administrativas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2023.

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Presidente interino
Coren-MS n. 123978-ENF

Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino
Secretária interina
Coren-MS n. 147399-ENF